



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 88 – 44 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2017

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	3
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	4
Gabinete Militar do Governador.....	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Secretaria de Estado de Cultura.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	9
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	25
Secretaria de Estado de Saúde.....	26
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	27
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	27
Secretaria de Estado de Turismo.....	29
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	29
Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais.....	29
Secretaria de Estado de Educação.....	29
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	35
Advocacia-Geral do Estado.....	35
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	36
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	36
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	38
Controladoria-Geral do Estado.....	38
Ouvidoria-Geral do Estado.....	38
Editais e Avisos.....	38

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 231, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Almenara, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Almenara e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Almenara, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Almenara, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Almenara.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto NE nº 522, de 29 de setembro de 2016.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 231, de 11 de maio de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=8.205.416,213 m e E=313.741,303 m; deste segue com azimute de 123º36'55" e distância de 514,41 m até o vértice 2, de coordenadas N=8.205.131,428 m e E=314.169,692 m; deste segue confrontando com P02-Ostegildo Alves Martins e Outros com azimute de 137º08'58" e distância de 64,10 m até o vértice 3, de coordenadas N=8.205.084,438 m e E=314.213,283 m; deste segue com azimute de 303º36'55" e distância de 576,73 m até o vértice 4, de coordenadas N=8.205.403,721

m e E=313.732,999 m; deste segue com azimute de 33º36'55" e distância de 15,00 m até o vértice 1, de coordenadas N=8.205.416,213 m e E=313.741,303 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 8.183,55 m²;

II – inicia-se no vértice 2, de coordenadas N=8.205.131,428m e E=314.169,692m; deste segue com azimute de 123º36'55" e distância de 523,83 m até o vértice 5, de coordenadas N=8.204.841,430 m e E=314.605,923 m; deste segue confrontando com Perinaldo Amaral Sales com azimute de 241º53'15" e distância de 17,03 m até o vértice 6, de coordenadas N=8.204.833,405 m e E=314.590,900 m; deste segue com azimute de 303º36'55" e distância de 453,45 m até o vértice 3, de coordenadas N=8.205.084,438 m e E=314.213,283 m; deste segue confrontando com P01-Ailson Gonçalves Dias e Outros com azimute de 317º08'58" e distância de 64,10 m até o vértice 2, de coordenadas N=8.205.131,428 m e E=314.169,692 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 7.329,55m².

DECRETO NE Nº 232, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Andradas, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Andradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Andradas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Andradas, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Andradas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 232, de 11 de maio de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Emílio Vicente Ramos, com um ângulo de 45º31' à direita, na coordenada UTM E 337.687 – N 7.561.654, inicia-se o primeiro trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 7 m até chegar à coordenada E 337.690 – N 7.561.648, perfazendo-se assim um total de 105 m² de ocupação;

II – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Emílio Vicente Ramos, seguindo em linha reta no mesmo sentido da rede existente até o poste de coordenada UTM E 337.761 – N 7.561.624, inicia-se o segundo trecho embargado, que segue em linha reta por uma distância de 69 m até chegar à coordenada E 337.824 – N 7.561.594, tendo como referência neste ponto uma estrada, marco da divisa de propriedade de Sebastião Dainezi Sobrinho, perfazendo-se assim um total de 1.035 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 233, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Linha de Distribuição Andradas 2/Jacutinga, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Andradas, Albertina e Jacutinga e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados nos Municípios de Andradas, Albertina e Jacutinga, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Linha de Distribuição Andradas 2/Jacutinga, de 138 kV, do Sistema Cemig, nos Municípios de Andradas, Albertina e Jacutinga.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto NE nº 9, de 4 de janeiro de 2017.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 233, de 11 de maio de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo do eixo do Pórtico de 138 kV da SE Andradas 2, a linha inicia o seu caminharmento com o rumo de 64º56'18"SE, atingindo o vértice MV01, distanciado de 77,48 m do eixo do Pórtico. No vértice MV01, defletindo de 4º53'43" para a direita, o caminharmento toma o rumo de 60º02'35"SE, atingindo o vértice MV02, distanciado de 253,85 m do vértice MV01. No vértice MV02, defletindo de 46º40'25" para a direita, o caminharmento toma o rumo de 13º22'10"SE, atingindo o vértice MV03, distanciado de 825,53 m do vértice